



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 807/92

Dispõe sobre doação de terreno para o Clube Recreativo Escola de Samba Direito de Nascer.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Clube Recreativo Escola de Samba Direito de Nascer, imóvel de sua propriedade, no perímetro urbano da cidade, com área de 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) com as seguintes confrotações:

I - Pela frente com a Travessa Ramiro Passos, numa extensão de 20,00 m;

II - Pela direita com terreno do Patrimônio Municipal, numa extensão de 35,00 m;

III - Pela esquerda com terreno do Patrimônio Municipal, numa extensão de 35,00 m;

IV - Pelos fundos com o Córrego Confusão, numa extensão de 20,00 metros.

Parágrafo Único - O imóvel de que se trata este artigo será destinado à construção da sede própria do Clube Recreativo Escola de Samba Direito de Nascer.

Art.2º - A escritura pública de doação conterà as seguintes cláusulas:

I - Inalienabilidade da área doada;

II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 1(um) ano a contar da data de escritura de doação;

III - Reversão à Municipalidade sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores ou quando ocorrer a cessão da utilidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

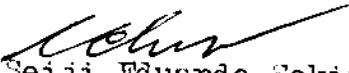
CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

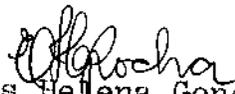
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá constar da escritura cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo e interesse público.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de maio de 1992.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal